RECORRIDO	COMPANHIA DE ALIMENTOS IBITURUNA S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA AGRO PECUARIA VALE DO RIO DOCE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS. MULTA DEVIDA. Conforme previsão contida no art. 1.026, § 2º do CPC, "quando manifestamente protelatórios os embargos de declaração, o juiz ou o tribunal, em decisão fundamentada, condenará o embargante a pagar ao embargado multa não excedente a dois por cento sobre o valor atualizado da causa". Revelada nos autos a intenção da recorrente de obter novo pronunciamento sobre tema já enfrentado na sentença, pretensão que extrapola os limites fixados pelos arts. 897-A da CLT e 1.022 do CPC, imperiosa a manutenção da decisão que lhe aplicou a multa prevista no art. 1.026, § 2º do CPC.

DECISÃO: A Décima Turma julgou o presente processo e, por unanimidade, conheceu dos recursos ordinários interpostos pela segunda e pela terceira reclamadas, bem como das contrarrazões apresentadas pelo reclamante e pela primeira reclamada. No mérito, sem divergência, negou-lhes provimento.

Esta decisão será disponibilizada no DEJT no dia 29/06/2020.

Secretaria da 10a. Turma.

BELO HORIZONTE/MG, 29 de junho de 2020.

RODRIGO BOECHAT DE SOUSA

Processo Nº ROT-0010594-86.2019.5.03.0135

Relator	Vicente de Paula Maciel Júnior
RECORRENTE	COOPERATIVA AGRO PECUARIA VALE DO RIO DOCE LTDA
ADVOGADO	HERBERT CAMPOS DUTRA(OAB: 51044/MG)
RECORRENTE	LBR - LACTEOS BRASIL S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	JOSE COELHO PAMPLONA NETO(OAB: 134643/SP)
ADVOGADO	CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR(OAB: 247319/SP)
RECORRIDO	MARCOS ROBERTO CURVELO SOUSA
ADVOGADO	NAYARA FERNANDA OLIVEIRA CUPERTINO(OAB: 117210/MG)
ADVOGADO	POLLYANA MEIRA LEAL(OAB: 122669/MG)
RECORRIDO	COMPANHIA DE ALIMENTOS IBITURUNA S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS ROBERTO CURVELO SOUSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS. MULTA DEVIDA. Conforme previsão contida no art. 1.026, § 2º do CPC, "quando manifestamente protelatórios os embargos de declaração, o juiz ou o tribunal, em decisão fundamentada, condenará o embargante a pagar ao embargado multa não excedente a dois por cento sobre o valor atualizado da causa". Revelada nos autos a intenção da recorrente de obter novo pronunciamento sobre tema já enfrentado na sentença, pretensão que extrapola os limites fixados pelos arts. 897-A da CLT e 1.022 do CPC, imperiosa a manutenção da decisão que lhe aplicou a multa prevista no art. 1.026, § 2º do CPC.

DECISÃO: A Décima Turma julgou o presente processo e, por unanimidade, conheceu dos recursos ordinários interpostos pela segunda e pela terceira reclamadas, bem como das contrarrazões apresentadas pelo reclamante e pela primeira reclamada. No mérito, sem divergência, negou-lhes provimento.

Esta decisão será disponibilizada no DEJT no dia 29/06/2020.

Secretaria da 10a. Turma.

BELO HORIZONTE/MG, 29 de junho de 2020.

RODRIGO BOECHAT DE SOUSA

Ata

Ata16062020

SECRETARIA DA DÉCIMA TURMA

Ata da Sessão Ordinária Virtual e Telepresencial da 10ª Turma, realizada no dia 16 de junho de 2020, com início às 09:00 horas e término às 13:04 horas.

Presentes as(o) Exmas(o).: Desembargadora Taísa Maria Macena de Lima (Presidente), Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires, Desembargadora Adriana Goulart de Sena Orsini, Juíza Convocada Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo e Juiz Convocado

Vicente de Paula Maciel Júnior.

Procuradores do Trabalho: Dra. Júnia Castelar Savaget Sessão Ordinária Virtual e Dr. Geraldo Emediato de Souza Telepresencial.

A Exma. Desembargadora Presidente, Taísa Maria Macena de Lima, invocando a proteção de Deus, declarou aberta a sessão, cumprimentando seus pares, os d. advogados, a d. representante do Ministério Público e servidores, desejando a todos um bom dia de trabalho.

Manifestou, inicialmente, as boas-vindas à Exma. Desembargadora Adriana Goulart de Sena Orsini que, passando integrar a 1ª Turma, também esteve presente à sessão para julgar os processos de sua relatoria. Na oportunidade, agradeceu a acolhida no período em que esteve atuando na 10ª Turma e que levará as melhores lembranças e carinho de todos.

Foram julgados os processos eletrônicos, cujos registros e resultados encontram-se gravados no respectivo sistema PJe-JT.

Nada mais havendo a tratar, a Exma. Desembargadora Presidente encerrou a Sessão.

Taísa Maria Macena de Lima
Desembargadora Presidente da 10ª Turma do TRT - 3ª Região

Guilherme Augusto de Araújo
Secretário da 10ª Turma do TRT - 3ª Região

Secretaria da Décima Primeira Turma
Acórdão

Processo Nº ROT-0010207-90.2019.5.03.0064

Relator	Danilo Siqueira de Castro Faria
RECORRENTE	FRANCISCO CESAR ARAUJO
ADVOGADO	GUILHERME MORAES SILVA(OAB: 104701/MG)
ADVOGADO	VALKYRIA DE MELLO LEAO OLIVEIRA(OAB: 78709/MG)
ADVOGADO	JEFFERSON JORGE DE OLIVEIRA(OAB: 52708/MG)
RECORRENTE	VALE S.A.
ADVOGADO	FERNANDA MARTINS SOUZA(OAB: 110635/MG)
ADVOGADO	LUIZA CAROLINE FERNANDES DE CASTRO(OAB: 132444/MG)
ADVOGADO	MARINA DE MELO COSTA MARQUES(OAB: 178495/MG)
ADVOGADO	DENILO FERNANDO MAIA ANDRADA(OAB: 118699/MG)
RECORRIDO	VALE S.A.
ADVOGADO	FERNANDA MARTINS SOUZA(OAB: 110635/MG)
ADVOGADO	LUIZA CAROLINE FERNANDES DE CASTRO(OAB: 132444/MG)
ADVOGADO	MARINA DE MELO COSTA MARQUES(OAB: 178495/MG)
ADVOGADO	DENILO FERNANDO MAIA ANDRADA(OAB: 118699/MG)
RECORRIDO	FRANCISCO CESAR ARAUJO
ADVOGADO	GUILHERME MORAES SILVA(OAB: 104701/MG)
ADVOGADO	VALKYRIA DE MELLO LEAO OLIVEIRA(OAB: 78709/MG)
ADVOGADO	JEFFERSON JORGE DE OLIVEIRA(OAB: 52708/MG)
PERITO	LEONARDO CRUZ ARANTES CAMPOS
PERITO	LAURO MARCIO VIEIRA DE ASSUMPCAO

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO CESAR ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

Décima Primeira Turma

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES

DECISÃO: A Turma, à unanimidade, conheceu dos embargos declaratórios interpostos; no mérito, sem divergência, negou-lhes provimento.

Décima Primeira Turma

BELO HORIZONTE/MG, 29 de junho de 2020.

MARISA AMARAL VIANA DE ASSIS

Processo Nº ROT-0010207-90.2019.5.03.0064

Relator	Danilo Siqueira de Castro Faria
RECORRENTE	FRANCISCO CESAR ARAUJO
ADVOGADO	GUILHERME MORAES SILVA(OAB: 104701/MG)
ADVOGADO	VALKYRIA DE MELLO LEAO OLIVEIRA(OAB: 78709/MG)
ADVOGADO	JEFFERSON JORGE DE OLIVEIRA(OAB: 52708/MG)
RECORRENTE	VALE S.A.
ADVOGADO	FERNANDA MARTINS SOUZA(OAB: 110635/MG)
ADVOGADO	LUIZA CAROLINE FERNANDES DE CASTRO(OAB: 132444/MG)
ADVOGADO	MARINA DE MELO COSTA MARQUES(OAB: 178495/MG)
ADVOGADO	DENILO FERNANDO MAIA ANDRADA(OAB: 118699/MG)
RECORRIDO	VALE S.A.
ADVOGADO	FERNANDA MARTINS SOUZA(OAB: 110635/MG)
ADVOGADO	LUIZA CAROLINE FERNANDES DE CASTRO(OAB: 132444/MG)
ADVOGADO	MARINA DE MELO COSTA MARQUES(OAB: 178495/MG)
ADVOGADO	DENILO FERNANDO MAIA ANDRADA(OAB: 118699/MG)
RECORRIDO	FRANCISCO CESAR ARAUJO
ADVOGADO	GUILHERME MORAES SILVA(OAB: 104701/MG)